**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000000662/2026**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026**
**CONTRATO N° 039/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA OZIEL ALVES DIAS - ME, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARIBAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.612.576/0001-72, com sede situada na Praça Anésio Correia, S/N - Centro, Guaribas/PI, , através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n° **12.449.634/0001-05** com sede na Rua Projetada, S/N - Centro - Guaribas-PI, , neste ato representado pelo seu Secretário, o Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, inscrito no CPF n°065.129.053-85, residente e domiciliado na cidade de Guaribas/PI, doravante denominado **CONTRATANTE** *e, empresa* **OZIEL ALVES DIAS - ME** CNPJ n°. 49.056.338/0001-54, R AREOLINO CORREIA, SN, CENTRO, CEP: 64.798-000, CIDADE: GUARIBAS - PI, neste ato representada pelo senhor **OZIEL ALVES DIAS**, brasileiro, portador(a) do CPF N° 051.259.263-29, residente e domiciliado na cidade de Guaribas — Pl denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o resultado do Processo De DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 014/2026 e, ainda, mediante as seguintes Clausulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.° 14.133, de 01 de abril de 2021, no seu ART. 75, II, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando- se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado, o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento contratual é a a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS LEVE NA SEDE DO MUNICÍPIO,** conforme condições, especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, para um período 12 (doze) meses, cuja execução se dará nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Instrumento Contratual vincula-se ao Processo Administrativo 0000000662/2026, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do Objeto:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNDIDADE | QUAT. | VALOR UNIT. | VALO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVE.** | HOMEM/ HORA | 100 | R$ 50,92 | R$ 5.092,00 |
| **Valor Geral** | | **RS 5.092,00 (Cinco Mil e Noventa e Dois Reais)** | | | |

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei n° 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 O valor global da contratação é de R$ **5.092,00 (Cinco Mil e Noventa e Dois Reais)**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente recebidos de forma definitiva.

**CLAUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0059.2045.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |
| 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0059.2085.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saude | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |

**CLAUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento deverá ser efetuado, em até 25 (vinte e cinco) dias após a liquidação da despesa, ***que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias***, pelo setor Financeiro, após o efetivo fornecimento e mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por funcionário devidamente DESGIGNADO, NO VALOR CORRESPONDENTE AO QUANTITATIVO COMPROVADAMENTE EXECUTADO.

5.1.1 O recibo comprovante do cumprimento do fornecimento deverá ser encaminhado ao setor financeiro para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

5.1.2 O setor responsável encaminhará ao **Setor Financeiro** solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

5.2 O **FORNECEDOR** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do

fornecimento, desde que comprovada a sua responsabilidade. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR** que esteja em débito para com a **Administração**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

5.4 O **FORNECEDOR** deverá apresentar a secretaria demandante, para fins de recebimento das faturas mensais, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, estadual, municipal, FGTS e CNDT).

5.5 O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

5.6 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**CLAUSULA SEXTA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão prestados na sede do município, conforme demandas da Prefeitura Municipal de Guaribas.

**CLAUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1 As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLAUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

8.1 O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

**CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do **Edital**.

**CLAUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5 As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei n° 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3° do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n° 14.133 de 2021.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2° e 138, §2° da Lei 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para

com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6 O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.° 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

16.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

18.2 **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer Clausulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

18.3 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.4 As **PARTES CONTRATANTES** obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, Clausulas e condições, por si e seus sucessores.

18.5 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

18.6 A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo

empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

**CLAUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

19.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Caracol, Estado de Piauí, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Guaribas - Piauí, em 16 de março de 2026.

**ADIEL MATIAS DE ANDRADE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Oziel Alves Dias

**OZIEL ALVES DIAS - ME**
**OZIEL ALVES DIAS**

**TESTEMUNHA:**

1 - Patricia Alves Cardoso

CPF: 028 944 553 13

2 - Ana Késia Alves da Rocha

CPF: 613.979.943-00

## Id:0471CD8120B68CE8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **038/2026**
DISPENSA Nº **014/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000662/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI
**CONTRATADA:** OZIEL ALVES DIAS - ME CNPJ nº. 49.056.338/0001-54
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS LEVE E ÔNIBUS NA SEDE DO MUNICÍPIO.
**VALOR GLOBAL:** R$ 12.730,00 (doze mil e setecentos e trinta reais)
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 02.10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 12.361.0049.2030.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2026.
**VIGÊNCIA:** 12 MESES.
**#ASS: DOMINGOS PEREIRA DIAS** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
**#ASS: OZIEL ALVES DIAS** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

## Id:01AB429065A28CEA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64.798-000 – GUARIBAS – PIAUÍ.
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº **039/2026**
DISPENSA Nº **014/2026**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000662/2026

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI
**CONTRATADA:** OZIEL ALVES DIAS - ME CNPJ nº. 49.056.338/0001-54
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS LEVE NA SEDE DO MUNICÍPIO
**VALOR GLOBAL: R$ 5.092,00 (Cinco mil e noventa e dois reais)**
**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 02.11.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0059.2045.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |
| 02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 10.301.0059.2085.0000 Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Saúde | 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART 75, II da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021
**DATA DA ASSINATURA:** 16 DE MARÇO DE 2026.
**VIGÊNCIA: 12 MESES.**
**#ASS: ADIEL MATIAS DE ANDRADE** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
**#ASS: OZIEL ALVES DIAS** - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

## Id:0471CD8120B68F58

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:**
**PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – LEI Nº 14.133/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000663/2026**
**Fundamento Legal:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. **Interessado:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS - PI **Contratado:** 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000. **VALOR R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais) Ato:** Ratifica-se e Homologa-se o parecer jurídico referente a Dispensa de Licitação em epígrafe que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **Ratificação/Homologação:** 16 DE MARÇO DE 2026. JOERCIO MATIAS DE ANDRADE – Prefeito Municipal.

## Id:09FEE36296DE8F5C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. - 01.612.576/0001-72

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026**
**PROC. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – LEI Nº 14.133/2021.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000663/2026**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de GUARIBAS – PI. **Contratado:** 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME, CNPJ nº. 53.718.370/0001-25, R AREOLINO CORREIA DA SILVA, SN, CENTRO, GUARIBAS – PI, CEP: 64.798-000. **Data Assinatura:** 16 DE MARÇO DE 2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL. **Valor Global:** R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais). **Período Execução/Vigência:** 12 meses. **Fundamento:** ART. Nº 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021. consignados no orçamento municipal vigente. GUARIBAS – PI. Pela Contratante JOZIEL ALVES, Secretário de Administração e pela Contratada 53.718.370 GABRIEL RIBEIRO CAFE – ME – Proprietário: GABRIEL RIBEIRO CAFE. **Fonte de Recurso:**

| UNID ORÇAMENT | PROJETO/ATIVIDADE | ELEM DESP | FTE REC |
|---|---|---|---|
| 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO | 04.122.0004.2006.0000 – Manut.da Sec.Munic.de Administração | 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |
| 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | 15.452.0026.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras | 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 500 |

## Id:089B9DEA39549382

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 002/2026**
**Órgão/Entidade:** Secretarias Municipais de Guaribas-PI
**Processo Nº:** 0000000876/2026.
**Objeto:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para celebrar Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, consistente em mobiliário de escritório e escolar, equipamentos de climatização e eletrodomésticos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Guaribas, Estado do Piauí.
**Valor estimado:** R$ 695.932,08 (seiscentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)
**Acolhimento de propostas:** A partir das 08h:00min do dia 30/03/2026
**Fim do acolhimento das propostas eletrônicas:** (10/04/2026 às 08:00h)
**Abertura da sessão pública:** Dia 10/04/2026, a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Todos os horários constantes deste Edital são correspondentes ao Horário Oficial de Brasília – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO/LOCAL: https://bnc.org.br/ – "Acesso Identificado", Bolsa Nacional de Compras. Informações pelo e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com ou pelo Telefone (89) 3952-0026. O Edital estará à disposição dos interessados na Prefeitura de Guaribas-PI, podendo ser retirado direto no site https://bnc.org.br/ , solicitado através do e-mail: cpl.guaribaspi@gmail.com bem como estará à disposição de todos no site do TCE/PI https://www.tcepi.tc.br/

**Guaribas –PI 27 de Março de 2026**

**(Paulo Sergio Maia)**
Pregoeiro/Condutor do Processo